



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI N.º 024 2021.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO  
AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.304, DE 26  
DE DEZEMBRO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO,

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 2.340, de 26 de dezembro de 2019, o seguinte parágrafo único:

**“Art. 1º.....”**

**Parágrafo único.** *A autorização de que trata o caput deste artigo, será estendida para os serviços de manutenção e limpeza de áreas destinadas a secagem de café, cereais, e a prática esportiva, bem como nas áreas que dão acesso aos pontos turísticos do município.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 04 de outubro de \_\_\_\_\_.

  
**ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA**

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição que estamos encaminhando para apreciação e posterior deliberação plenária de toda edilidade representativa desta Casa de Leis, visa dar autorização para que o Executivo Municipal, além de realizar a manutenção das estradas, pontes e bueiros nas chegadas das residências rurais, também possa realizar serviços de manutenção e limpeza nas áreas destinadas a secagem de café, cereais e a prática esportiva e nas áreas que dão acesso aos pontos turísticos do município.

Assim, pelos razões acima expostas e certo de contarmos com a compreensão dos ilustres Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação.

Atenciosamente

**ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA**

Vereador